

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 2-2025 – FECOMÉRCIO/MA  
CONVITE Nº 2/2025 – SESC/MA  
CONVITE Nº 2/2025 – SENAC/MA

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 06.052.757/0001-05, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO, CNPJ: 04.155.096/0001-18 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO, CNPJ: 03.760.035/0001-17, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, comunicam a realização de licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelas Resoluções Sesc/MA n.º 1.593/2024, Resolução Senac/MA n.º 1270/2024, e Resolução Fecomércio/MA n.º 146/2024, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços está prevista para às **15h (quinze horas) do dia 06 de maio de 2025**, na Sala de Reuniões da Fecomércio-MA, situada no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, 10º andar, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís – MA.

### **1. CUSTEIO DAS DESPESAS**

1.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão rateadas entre as instituições contratantes da seguinte forma: **40% (quarenta por cento) caberão ao SENAC/MA, 40% (quarenta por cento) ao SESC/MA e 20% (vinte por cento) à FECOMÉRCIO/MA**, conforme pactuado entre as partes, em observância às disposições contratuais e à legislação vigente.

### **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas modulares temporárias, incluindo montagem, manutenção e desmontagem de tendas climatizadas, piso elevado, testeiras em estrutura metálica, tablado e varanda de circulação

2.2 DO VALOR DE REFERÊNCIA: O valor máximo admitido para esta licitação é de **R\$ R\$ 802.500,00 (oitocentos e dois mil e quinhentos reais)** vedada a apresentação de proposta superior.

2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL:

A adoção desse critério justifica-se por diversos fatores técnicos e operacionais:

**Indivisibilidade e integração do objeto:** A execução dos serviços depende da entrega conjunta, coordenada e padronizada de todos os itens (tendas, piso elevado, testeiiras, geradores, etc.), que devem funcionar de forma integrada e harmônica. A separação dos serviços ou a contratação por itens isolados comprometeria a coerência do projeto, além de dificultar a fiscalização, o controle e a responsabilização por falhas;

**Racionalização de custos e logística:** Ao permitir que uma única empresa forneça todos os elementos da estrutura, há redução de custos operacionais, otimização da logística e menor risco de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos;

**Melhoria na qualidade da entrega:** A contratação global favorece a uniformidade estética, técnica e funcional das estruturas, o que é essencial para eventos institucionais com elevado fluxo de público e exposição das marcas do Sistema Comércio;

**Eficiência na fiscalização e gestão do contrato:** O critério por menor preço global facilita o acompanhamento da execução contratual, uma vez que centraliza a interlocução com apenas um fornecedor, reduzindo o tempo de resposta em caso de falhas e tornando mais ágil a aplicação de penalidades, se necessário;

**Segurança jurídica e alinhamento com a prática do mercado:** O setor de eventos e estruturas temporárias opera tradicionalmente por pacotes integrados. Assim, o critério de menor preço global reflete a prática comercial vigente, trazendo maior segurança jurídica ao procedimento.

**2.3 As especificações dos itens constam no anexo I deste Edital, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, cujo o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto** da presente licitação.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Mista de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres **“CONVITE**

**FECOMÉRCIO/MA-SESC/SENAC Nº 2/25-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", objeto da licitação, data e horário da reunião, razão social da licitante por extenso, endereço, telefone para contato e e-mail.

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**CONVITE FECOMÉRCIO/MA-SESC/SENAC Nº 2/25 – PROPOSTA DE PREÇOS**", objeto da licitação, data e horário da reunião, razão social da licitante por extenso, endereço, telefone para contato e e-mail.

3.4.3 Alternativamente, os licitantes poderão optar pelo envio digital da documentação exigida, desde que atendidas as seguintes condições:

3.4.4 Os dois envelopes, conforme descritos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, deverão ser digitalizados separadamente em formato PDF, identificados de forma clara como "Envelope nº 01 – Habilitação" e "Envelope nº 02 – Proposta".

3.4.5 Os arquivos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [licitacao@fecomerccio-ma.com.br](mailto:licitacao@fecomerccio-ma.com.br), criado especificamente para este fim, até o horário limite estabelecido para a abertura dos envelopes.

3.4.6 O assunto do e-mail deverá conter: "CONVITE Nº 2/2025 – Fecomércio-MA/Sesc/Senac ENVIO DE PROPOSTA VIRTUAL – [Razão Social da Empresa];

3.4.7 Serão desconsiderados os envios realizados após o horário limite, bem como arquivos corrompidos ou ilegíveis.

3.4.8 A confirmação do recebimento será feita via e-mail de resposta automática. Em caso de falha, será responsabilidade exclusiva do proponente confirmar o correto envio dentro do prazo.

**3.5** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

**3.5.1** Estejam suspensas de licitar com a Fecomércio-MA, Senac/MA e Sesc/MA;

**3.5.2** Estejam em regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

**3.5.2.1** As empresas que tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente poderão participar desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;

**3.5.3** Estejam reunidas em consórcio;

**3.5.4** Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,

**3.5.5** Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

**4.2** Cada licitante será representado por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**4.3** O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (**ANEXO III**).

**4.4** Sendo o representante **sócio** ou **dirigente** da licitante, este **deverá apresentar ato constitutivo ou documento (cópia)** no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.

**4.4.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação válido em todo território nacional.

**b) Procuradores** – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**b.1) Caso seja nomeado um procurador**, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia do documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

**4.5** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em

separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

**4.6** A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

**4.7** Os **Termos de Credenciamento** ou **documento equivalente** serão retidos pela Comissão Mista de Licitação e juntados ao respectivo processo administrativo. **Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente poderão ser assinados digitalmente.**

**4.8** É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na Fecomércio/MA, 2º andar, ou encaminhados à Fecomércio/MA via correios.

**4.8.1** No caso expresso no subitem **4.8**, a Fecomércio/MA, o Sesc/MA e o Senac/MA não se responsabilizarão por danos ou extravios das documentações enviadas – decorridos no percurso dos documentos – bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1** Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

### **5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**5.2.1.1** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **5.2.1**.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **5.3.1 Qualificação Técnico-Operacional:**

**5.3.1.1** É necessário a apresentação de um Portfólio com comprovação documental, como relatório de eventos realizados (com fotos, folders, links de divulgação) e/ou **contratos anteriores, notas fiscais** que demonstrem experiência acumulada, certificados de participação ou reconhecimento emitidos

por órgãos públicos ou parceiros.

**5.3.1.2 Declaração de que, na data da contratação, a empresa contará, em seu quadro permanente, com os seguintes profissionais como responsáveis técnicos:** engenheiro civil ou engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, e arquiteto, todos devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA, CAU ou CRT). Os profissionais deverão ser detentores dos respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica, devidamente averbados no conselho competente, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência compatível com o objeto da contratação.

**5.3.1.3 Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU/CRT** ou outro órgão regulador, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

**5.4 Declaração de Conhecimento (MODELO NO ANEXO IV)**, das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação e a verificação de todos os documentos e elementos que compõem o Edital.

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).

**5.4.2 Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.4.2.1** Prova de Regularidade Estadual, concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

#### **5.5 REGULARIDADE FISCAL**

**5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão, o número da referida inscrição constante nos documentos da fazenda municipal apresentados para habilitação.

**5.5.2.1** A Declaração de Não Contribuinte deverá ser assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC, e pelo responsável legal da empresa.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

**5.5.3.1** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.

5.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

**5.5.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**5.5.4.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,

**5.5.4.3** Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativos a Tributários Municipais, da sede da empresa licitante, ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**5.5.4.4** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

## **5.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.6.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão Mista de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.

5.6.2 A documentação referente ao **credenciamento e a habilitação** deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, a Comissão Mista de Licitação, **se julgar necessário**, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.6.3 Os documentos **passíveis de validade**, deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

5.6.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade. A Comissão Mista de Licitação comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

## **6 PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

**6.2** Deverá ser apresentada em **uma via, digitada**, em papel timbrado, assinada pelo representante legal (na última folha, com rubrica nas demais), redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. **A proposta poderá ser assinada digitalmente.**

**6.3** Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **6.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**6.4** Deverá conter o preço global do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, incluindo tudo que componha o preço global final, ~~tais como BDI~~, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando às especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes no ANEXO I deste edital.

**6.5** A validade da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de **30 (trinta) dias**.

**6.6** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**6.7** A prestação de serviço será realizada nos endereços abaixo relacionados de acordo com a demanda solicitada:

a) Cobertura do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA;

b) Praça Maria Aragão, Centro, São Luís-MA

**6.8** Os serviços serão executados nos dias 16 de maio de 2025, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, no horário das 14 horas às 20 horas, e 17 e 18 de maio de 2025, na Praça Maria Aragão, no horário das 14 horas às 23 horas.

**6.9** Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos valores apresentados, sob qualquer alegação, inclusive erro ou omissão ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**7.1** Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos

pela Comissão de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

**7.1.1 Credenciamento (MODELO NO ANEXO III)** e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**7.1.2** Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**7.1.3** Rubrica nos envelopes lacrados dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” pela Comissão Mista de Licitação e pelos licitantes.

**7.1.4** Análise das propostas.

**7.1.5** Após análise, abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do(s) licitante(s) classificado(s) com a proposta mais vantajosa, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão Mista de Licitação e pelos licitantes.

**7.1.6** Análise de documentos e comunicação do resultado do licitante vencedor.

**7.1.7** Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e os documentos de habilitação. No caso das documentações, todos os invólucros lacrados, contendo as documentações, serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando em poder da Comissão de Licitação.

**7.1.8** Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

**7.1.9** Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **7.1.4**, a comunicação será efetuada conforme estabelecido no subitem **11.1**.

**7.1.10** Devolução dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, lacrados, aos licitantes que não apresentaram a proposta mais vantajosa, caso seja declarado o vencedor e todos os licitantes assinem o termo de renúncia.

**7.11** Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem **11.1**.

**7.12** Homologação da Licitação e Adjudicação à Licitante Vencedora pela Autoridade Competente.

**7.12.1** A **homologação** da licitação será feita pelo Sr. Presidente do sistema Fecomércio-MA/Sesc/Senac.

**7.12.2** Comunicação, por e-mail, fixando-se ainda o Resultado Final da licitação no site da Fecomércio-MA ([www.fecomercio-ma.com.br](http://www.fecomercio-ma.com.br)).

**7.12.3** Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação.

**7.12.4** A qualquer momento, a Comissão de Licitação poderá desclassificar

licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

**7.13** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

## **8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2** Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

**8.2.1** Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

**8.2.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao valor máximo estabelecido como referência neste Edital, qual seja, **R\$ 802.500,00 (oitocentos e dois mil e quinhentos reais)**.

**8.2.3** Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial.

**8.3** Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

**8.4** Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

**8.5** Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **9 PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será providenciado em até 10 (dez) dias corridos, após a realização do evento, mediante a apresentação de notas fiscais, emitidas separadamente, em observância ao subitem I.I deste Edital, com a correspondente aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciárias) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4** deste Edital.

**9.2** O licitante é integralmente responsável por seus empregados, não havendo vínculo com as licitadas.

## **10 PENALIDADES**

**10.1** A recusa em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, acarretará na *perda do direito à contratação e ainda*, dará à Fecomércio, ao Sesc e ao Senac o direito de suspenderem o licitante em até 03 (três) anos, do direito de licitar e contratar com as referidas entidades e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** O prazo de convocação estipulado no subitem **10.1**, poderá ser prorrogado por igual período, desde que a licitante convocada apresente solicitação devidamente justificada, ficando a critério das entidades aceitar os motivos citados pela empresa.

### **10.3 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:**

**10.3.1** Advertência por escrito;

**10.3.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 03 (três) anos, a critério da Fecomércio/MA e do Sesc/MA e Senac/MA;

**10.3.3** Rescisão do contrato ou cancelamento do Pedido;

**10.3.4** Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou nota fiscal-fatura do mês da ocorrência, decorrente da reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".

**10.3.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, decorrente da inexecução parcial do contrato, podendo culminar na rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES pelo prazo de até 03 (três) anos.

**10.3.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, decorrente da inexecução total do contrato, rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.

**10.4** O licitante perderá ainda o direito de licitar com as entidades por até cinco anos nas seguintes hipóteses:

**10.4.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.4.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.4.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.4.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**10.4.5** A critério das entidades, as sanções poderão ser cumulativas.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do envio de e-mail e/ou do site [www.fecomercio-ma.com.br](http://www.fecomercio-ma.com.br), não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

**11.2** O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.fecomercio-ma.com.br/editais](http://www.fecomercio-ma.com.br/editais). As empresas que desejarem participar do certame deverão acessar o referido endereço eletrônico, onde estão publicados todos os editais disponibilizados por esta Comissão, podendo selecionar, sem qualquer ônus, aquele de seu interesse.

**11.3** A Comissão Mista de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**11.4** A Comissão Mista de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.

**11.5** A Comissão Mista de Licitação poderá, no interesse das entidades em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões ou desatendimentos puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**11.6** A Comissão Mista de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

**11.7** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento das entidades.

**11.9** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem das entidades e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da

licitação.

**11.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Mista de Licitação, pelo e-mail [licitacao@fecomercio-ma.com.br](mailto:licitacao@fecomercio-ma.com.br) até **1 (um) dia antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**11.11** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar às entidades quando ocorrido durante o certame.

**11.12** A qualquer momento, as entidades poderão inabilitar licitante ou desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**11.13** Da decisão que declarar o(s) vencedor(es) do certame, caberá recurso fundamentado, dirigido à Presidência do Sistema Fecomércio-MA/Sesc/Senac, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão**.

**11.14** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Mista de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **11.1**.

**11.15** Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

**11.16** Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**11.17** As solicitações de cópias ou vistas ao processo deverão ser encaminhadas ao e-mail [licitacao@fecomercio-ma.com.br](mailto:licitacao@fecomercio-ma.com.br)

**11.18** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor global atualizado do contrato.

**11.19** As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

**11.20** Quando necessário, a Comissão Mista de Licitação poderá convocar, um dos servidores da instituições a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

**11.21** As entidades se reservam o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**11.22** Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

**11.23** A Comissão Mista de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação do licitante e após as propostas dos licitantes habilitados.

**11.24** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**11.24.1** ANEXO I – Especificações dos itens;

**11.24.2** ANEXO II – Termo de Referência;

**11.24.3** ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

**11.24.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento;

**11.24.5;** ANEXO V – Minuta do Contrato.

São Luís-MA, 30 de abril de 2025.

Max de Medeiros Soares  
**Presidente da Comissão Mista de Licitação**